LEI Nº 6.310, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 358.703,12 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e doze centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
2.822	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resolução 5.975/17	
3.3.90.39.1621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 1639)	R$358.703,12

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal